



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº <u>03</u>
Processo. nº <u>0221/2021</u>

Mensagem nº 021/2021

Espigão do Oeste, 01 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 777.312,72** (setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do **Convênio nº. 203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: **Tendência de Excesso de Arrecadação**, provenientes de recursos do Convênio nº. 203/18/DER-RO, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos), e **Anulação parcial de dotação**, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data <u>01</u> / <u>03</u> / <u>2021</u>
Hora <u>12</u> h <u>25</u> mim
Recebido por <u>[Assinatura]</u>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 01/03/2021 às 10:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **59057** e o código verificador **3F1F08D6**.

Referência: Processo nº 5-625/2021.

Docto ID: 59057 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 777.312,72** (setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do **Convênio nº. 203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do Convênio nº. 203/18/DER-RO, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 01/03/2021 às 10:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 01/03/2021 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **59064** e o código verificador **77F6E765**.



Estado de Rondonia
Poder Legislativo
Camara Municipal do Espigao Do Oeste

Fone: (69)3481-2837/ 3481-2407
E-mail: camaraespigao145@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 05

PROCESSO Processo nº 022/2021

Tipo:4 - Projeto

Ano: 2021 Numero: 22

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
12	01/03/2021 13:15	14

Página: 1

Status: **Encaminhado**

Requerente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Despacho e Encaminhamento:

O PL nº 022/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal segue para o expediente da 3ª Sessão Ordinária da Câmara a realizar-se dia 01.03.2021, para conhecimento público e envio aos setores de competência.

Enviado por:

Diretoria Legislativa

Recebido por:

Plenário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Ofício nº 37/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2021.

Assunto: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO DO CONVÊNIO N 203/2018/PJ/DER-RO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (AMPLIAÇÃO DE METAS).

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para atender ao projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (AMPLIAÇÃO DE METAS), através de Convênio firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Prefeitura Municipal, sendo Convênio nº. 203/18/PJ/DER-RO, em conformidade, conforme apresenta documentação técnica anexa ao presente pedido.

Informamos que o valor do pedido é de R\$ 777.312,72 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), oriundos de saldo de convênio e rendimentos, conforme plano de trabalho em anexo, a serem utilizados para a ampliação de metas do referido convênio mediante aprovação realizada pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a ser executado através do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal em caráter de urgência, considerando prazos de execução do referido Convênio, em conformidade ao processo em andamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Mencionamos ainda que, em referência à fonte de recursos, os créditos adicionais a serem realizados ao orçamento terão cobertura parcial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$7776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos), referente aos recursos a serem recebidos do Governo do Estado e Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência no Valor de R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao desembolso de contrapartida, a serem realizados no exercício de 2021.

02/03/2021

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 12/02/2021 às 12:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **51966** e o código verificador **6A27A8F2**.

Referência: [Processo nº 5-625/2021](#).

Docto ID: 51966 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo técnico relativo à **Recuperação de 47 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Espigão do Oeste.**

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições do DER/RO (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia), e na ausência destes, disposições de Normas e Especificações.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão da caixa econômica federal, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será **(2,00m x 3,00m) = 6,00 m²**, conforme orçado em planilha.

2.0 – TERRAPLANAGEM

Esta especificação se aplica aos serviços preliminares relativos à 47 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Espigão do Oeste.

2.1 – LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA

Objetivo

Fixar a sistemática a ser empregada na execução de serviços preliminares de terraplenagem, com o objetivo de preparar, de forma adequada, as áreas destinadas à implantação do corpo estradal, empréstimos e ocorrências de materiais.

Definição

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Serviços preliminares: constituem o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais. Os serviços preliminares compreendem o desmatamento, o destocamento e a limpeza.

Porém, este serviço contemplará somente limpeza.

Limpeza: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20 m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplenagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem

Considerações Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a implantação física dos "off-sets", demarcando a área de execução dos serviços;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/RO;
- c) sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO;
- d) em dias de chuva;

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística indicados no projeto.

Condições Específicas Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/RO, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

As operações são executadas utilizando-se equipamentos adequados, cuja escolha é feita em função da densidade, do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra, entre os quais destacam-se:

- a) motoniveladora;
- b) ferramentas manuais diversas, como moto-serras, foices, alavancas, machados, pás, enxadas e demais ferramentas.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A área na qual são executadas as operações de limpeza está compreendida entre os "off-sets" de cortes ou aterros, acrescida de **faixa lateral de 1,50 m** para cada lado. Para os casos onde o projeto indicar a necessidade de execução de vala de proteção, a largura deve ser a mínima necessária para a execução da vala.

O material proveniente dos serviços de limpeza, passa a ser propriedade do DER/RO. Este material deve ser removido ou estocado, obedecendo critérios que assegurem a preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a estética e o sistema de drenagem natural.

Não é permitido avanço acentuado entre os serviços preliminares e a execução de cortes e aterros do corpo estradal. Considera-se 1,0 km o espaçamento máximo entre estas frentes, podendo ser reduzido em função de condições locais e a critério do DER/RO.

Manejo Ambiental

Nas operações de desmatamento, destocamento e limpeza adotam-se as medidas de proteção ambiental descritas a seguir.

a) O material resultante das operações integrantes dos serviços preliminares deve ser retirado e estocado de forma a não agredir o meio ambiente.

b) Os materiais inservíveis, não reaproveitados, devem ser espalhados uniformemente dentro da faixa de domínio e fora da plataforma, compactados, após redução das dimensões se necessário, não sendo permitida a presença de entulhos que ocasionem riscos de danos a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas ou construções existentes ou que possam provocar problemas no sistema de drenagem natural.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são rejeitados se constatada a presença de matéria orgânica no corpo estradal, após concluída a limpeza.

a) Neste caso deve a executante refazer os serviços nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/RO, até a retirada completa da camada orgânica, conforme condições descritas nesta especificação.

b) Para os casos em que a espessura da camada vegetal for superior a 20 cm, o volume excedente é medido como operação de corte.

Os serviços são rejeitados se constatados riscos de danos ao meio ambiente, em função de depósitos inadequados de materiais inservíveis.

a) Neste caso deve a executante relocar e refazer os depósitos localizados nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/RO.

Os resultados dos controles de aceitação ou rejeição são registrados em relatórios periódicos de acompanhamento e associados à medição dos serviços.

Critérios de Medição

Os serviços preliminares, executados e recebidos na forma descrita, são medidos de acordos com o descrito a seguir.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

- a) Na operação de limpeza, quando a espessura da camada vegetal for superior a 0,20 m, o material excedente tem medição efetuada pela área de material de corte e tratado de acordo com a especificação de serviço de cortes, DER/RO.

Referências

Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR
Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR
Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR
Manual de Implantação Básica do DNER

3.0 - CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL

Objetivo

O objetivo é orientar e sistematizar a conformação mecânica em plataforma de vias rurais não pavimentadas (estradas), de forma a reparar os principais defeitos que ocorrem em sua superfície, com a finalidade de melhorar a drenagem na superfície de rolamento, além de proporcionar maior segurança e conforto ao usuário da via.

Condições Gerais

Na execução dos serviços devem ser utilizados:

Equipamento

O equipamento necessário deve constar de:

- Motoniveladora;
- Caminhão tanque distribuidor de água 10.000.

Pessoal

Pessoal mínimo necessário para execução do serviço:

- Encarregado de turma;
- Servente.

Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- Equipamento de proteção individual (EPI);
- Materiais de primeiros socorros.

Sinalização do Trecho

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII – Manual Brasileiro de Trânsito – Sinalização Temporária.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DER/RO, em sua forma:

- Cones refletivos.

Condições específicas

Corte e deslocamento

- Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada;
- A conformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada do sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:
 - Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes;
 - Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
 - Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
 - Buscar manter uma declividade próxima de 4%.

Espalhamento do Material acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10º e 20º e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de conformação mecânica de plataforma:

Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

Aleisio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Drenagem Lateral Inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam coberto de entulhos e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e conformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além desalinhar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos de subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente 3 (três) cm de espessura, abaixo de cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo novamente.

Excesso de Poeira

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

Correção:

- Em caso de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora.

4 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Alvesio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

4.1.1 - Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado

PREFÁCIO

Esta especificação de serviço estabelece a sistemática empregada na execução, no controle de qualidade e nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a Especificação de Serviço DER/PR ES-T 07/05.

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução de revestimento primário, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/RO.

DEFINIÇÃO

Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

CONDIÇÕES GERAIS

O revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias estaduais não pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) sem o prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seção transversal indicadas nas "notas de serviço";
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/RO;

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental da(s) jazida(s) indicada(s) em projeto, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO;
- d) em dias de chuva.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Material

Os materiais a serem utilizados na confecção da camada de revestimento primário, são, em geral, produtos de alteração de rocha, apresentando os seguintes requisitos gerais:

- a) isenção de matéria orgânica;
- b) diâmetro máximo do agregado graúdo menor ou igual a 1";
- c) Passando na malha 0,075 mm \leq 35,0%
- d) LL \leq 40
- e) IP \leq 10
- f) CBR > 20%
- g) Expansão < 1%
- h) avaliação da durabilidade menor ou igual a 12%, utilizando-se o método de ensaio DNER-ME 89 e levando-se em conta as observações contidas no Manual de Execução de Serviços Rodoviários;
- i) apresentar boa distribuição granulométrica (DNER-ME 080);
 - i.1) opcionalmente, o projetista pode indicar a utilização de mistura de materiais em estado natural ou artificial, para corrigir eventuais deficiências de granulometria ou de plasticidade.

Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades:

Alvesio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

- a) escavadeira hidráulica;
- b) caminhões basculantes;
- c) motoniveladora pesada, com escarificador;
- d) grade de discos;
- e) carro-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- f) trator agrícola;
- g) rolo compactador do tipo liso vibratório, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Os materiais selecionados, escavados e carregados na jazida são transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo do eixo da rodovia.

Caso a descarga se processe sobre o subleito, este deve ser previamente compactado e regularizado. Se, por outro lado, o serviço for aplicado sobre antigo revestimento primário, este último deve ser escarificado antes da distribuição do novo material.

O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora pesada, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanho excessivo visíveis à superfície.

Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado, pela ação do carro-tanque distribuidor de água, da grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, no caso do material apresentar-se excessivamente seco. Se o material espalhado apresentar umidade muito elevada, o mesmo deve ser aerado através da ação de grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, até que o excesso de umidade seja removido. As condições de umidade do material são avaliadas, em qualquer caso, em bases tácteis-visuais.

Atingida a faixa de umidade julgada adequada, procede-se ao acerto da camada solta, pela ação de motoniveladora.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Segue-se a operação de compactação, que é feita através da utilização do rolo compactador especificado. A atuação do equipamento tem prosseguimento até que seja atingida uma condição de densificação julgada satisfatória, a partir da análise do desempenho da camada à passagem do equipamento de compressão.

A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.

A espessura individual de cada camada a ser compactada deve se situar entre os limites extremos de 10 e 20 cm. **No caso deste projeto a espessura da camada é de 10cm.**

MANEJO AMBIENTAL

No decorrer das operações, destinadas à execução do revestimento primário, devem ser observados os cuidados a seguir descritos, para fins de preservação do meio ambiente.

Na exploração da jazida ou ocorrência de material:

- a) o material resultante das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executadas dentro dos limites da área de exploração selecionada, deve ser retirado e estocado de forma que, após a exploração da jazida, o solo orgânico seja espalhado na área escavada reintegrando-a à paisagem;
- b) não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências da jazida de modo a provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou serviço, ou outros problemas ambientais;
- c) evitar a localização de jazida em áreas de boa aptidão agrícola;
- d) evitar a exploração de jazida em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades;
- e) a área de jazida deve ser convenientemente drenada de modo a evitar o acúmulo de águas.

Na execução os cuidados ambientais se referem à disciplina do tráfego e ao estacionamento dos equipamentos:

Alvesio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

a) deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

b) as áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam carregados até cursos d'água.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO.

CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos materiais e a execução do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO ou da executante, ser ampliadas para garantia da qualidade da obra.

O controle interno de qualidade do material consta, no mínimo, dos ensaios a seguir apresentados, que devem ser realizados no início da obra e sempre que sejam observadas mudanças nas características do material ou substituição da jazida em exploração.

Quantidade	Descrição	Norma
01	Ensaio de granulometria do agregado ou de mistura de agregados	DNER-ME 080/94
01	Avaliação da durabilidade	DNER-ME 089/94

Quadro 1

Controle interno da execução

a) Avaliar o teor de umidade do material, de forma táctil-visual, para evitar a compactação de material saturado ou excessivamente seco.

Abesio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

b) Avaliar as condições de densificação da camada executada, mediante a observação do comportamento da camada de revestimento primário à passagem do rolo compactador.

CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete **FISCALIZAÇÃO**, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

O controle quantitativo do serviço é feito através do controle geométrico sendo atendidas as seguintes tolerâncias:

a) após a execução do serviço, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 60 m, determinando-se as cotas de referência, que não podem variar mais ou menos que 3 cm em relação as cotas de projeto;

b) em não havendo indicação de cotas de projeto, deve ser determinada, de forma aleatória, a cada 60 m, a espessura da camada executada, mediante furos de sondagem. Não é tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 3 cm, em relação à espessura de projeto;

c) a largura da semi-plataforma acabada medida à trena, a cada 60 m, não pode variar mais que 10 cm em relação àquela prevista em projeto, não se admitindo variação para menos;

d) o abaulamento transversal deve estar compreendido na faixa de 0,5%, em relação ao valor da inclinação de projeto, não se admitindo depressões que possibilitem o acúmulo de água;

e) o acabamento deve ser considerado satisfatório.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Todos os ensaios dos materiais indicados em "**Controle interno de qualidade do material-Quadro 1**" devem atender aos requisitos especificados em "**Condições Específicas-Material**".

Alcides



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Para controle de durabilidade e resistência do material em que são especificados limites de valores mínimos, devem ser verificadas as seguintes condições:

$\bar{X} < \text{valor mínimo especificado} \Rightarrow \text{rejeitar o serviço}$

$\bar{X} \geq \text{valor mínimo especificado} \Rightarrow \text{aceitar o serviço}$

Onde:

\underline{X} = valor individual por amostra

\bar{X} = valor médio calculado

n = número de amostras

$$\bar{x} = \frac{\sum X}{n}$$

A espessura da camada de revestimento primário deve atender, simultaneamente, às condições descritas:

$$X_p - 3\text{cm} \leq \bar{X} \leq X_p + 3\text{cm}$$

$$X_p - 2\text{cm} \leq \bar{X} \leq X_p + 3\text{cm}$$

Onde:

X = espessura individual medida na pista

\underline{X}_p = espessura de projeto

\bar{X} = espessura média calculada

n = número de amostras

$$\bar{x} = \frac{\sum X}{n}$$

No caso da espessura encontrada ser inferior aos limites aceitos, deve ser complementada a espessura faltante procedendo-se, previamente, a escarificação do revestimento primário, a incorporação do material necessário, homogeneização e compactação conforme indicado em "Execução".

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

No caso da espessura medida ser superior aos limites aceitos e não haja variação superior a 0,5% na inclinação transversal da pista de rolamento, o serviço pode ser aceito.

No caso da espessura medida ser superior aos limites aceitos, com variação superior a 0,5% na inclinação transversal da pista de rolamento, o serviço deve ser rejeitado e refeito de forma a atender às condições prescritas nesta especificação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos são medidos por metro cúbico de material compactado na pista, e segundo a seção transversal de projeto.

No cálculo dos volumes, obedecidas as tolerâncias especificadas, é considerada a espessura média calculada X como antes descrito.

Quando X for inferior à espessura de projeto, é considerado o valor X e, quando X for superior à espessura de projeto, é considerada a espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representaram a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

REFERÊNCIAS

DNER-ME 080 - Solos – análise granulométrica por peneiramento

DNER-ME 089 - Agregados – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio

Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR

Alvesio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR

Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR

4.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM RODOVIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).

Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

-Materiais de 1ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A CONTRATADA torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação deforma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da CONTRATADA o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da CONTRATADA o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo –Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Crítérios de Controle

O percurso a ser seguido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Quando se tratar de material a ser estocado embota-fora, o local de descarga está definido em projeto.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

No caso de materiais a serem medidos na balsa, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Alcides





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte com Caminhões Basculante, na Obra, (Transporte) e DMT Definidos Medição por Tonelada Transportada (t x Km)

Materiais de terraplenagem a medição será feita multiplicando-se o volume extraído, em metros cúbicos, medido no corte de material de boca-fora, pelo peso específico do material e pela distância de transporte entre estes e o local de depósito, obedecendo-se às seguintes condições:

-Não haverá distinção com relação à classificação dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias.

-O cálculo dos volumes será resultante da aplicação do método da "média das áreas".

Em situações excepcionais ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados ou adquiridos de terceiros), a medição será feita pelo volume solto (m³), efetivamente carregado a distância do local de intervenção.

Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 3 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, drenagem e conservação dos caminhos de percurso, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REFERÊNCIAS

DNER	Manual de Composições de Custos Rodoviários
------	---

Referências

Esta especificação está fundamentada nos seguintes documentos:

DNIT.IPR 710/205 – Manual de conservação Rodoviária;
IPT/1988 – Estrada Vicinais de Terra – Manual Técnico para Conservação e Recuperação
Instituto de pesquisas tecnológicas

Espigão do oeste-RO, 27 de novembro de 2020.


Responsável Técnico Pela Elaboração do Projeto

Aloisio cordeiro da silva

Eng civil: CREA 8740 D/RO





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial Descritivo	Nº 203/2018/PJ/DER-RO	12/02/2021

ID: **52069**

CRC: **F24253D4**

Processo: **5-625/2021**

Usuário: **Jeinne Karine Souza Dias**

Criação: **12/02/2021 12:45:23** Finalização: **12/02/2021 12:46:31**

Processo



Documento



MD5: **3C38A3B4823416546C8DD07AE71299B4**

SHA256: **95EDF40DBA9C948640EC39DB43E75D12E1AF8E45389512A1A6DE7A9BF7258A2A**

Súmula/Objeto:

Memorial descritivo

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 12:45:23
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 12:45:23
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	12/02/2021 12:46:41
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Memorial Descritivo Nº 203/2018/PJ/DER-RO de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52069 e o CRC F24253D4.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Câmara Municipal de Espição do Oeste
Fl. nº 17
Processo nº 022/2018

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.407127/2018-11

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIÇÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE ESPIÇÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº2800, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, inscrito no RG 124.304/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 090.556.652-15, residente na Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos (3890600).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Recuperação de Estradas Vicinais com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (4012199), Projeto Básico (3890146), Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro (3890186), Análise Técnica (3890742), **Parecer nº 0522/2018/CONV/PROJUR/DER-RO** e De Acordo do Diretor Geral (4021702), conforme documentos constantes nos autos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.





Governo do Estado de

RONDÔNIA

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 18
Processo. nº 022/2021

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 203/18/DER/RO, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pela senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito interino, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 418/COOPPLAN/2020 (0015025238), Plano de Trabalho (0015025288), Quadro BDI (0015026318), Quadro de coordenadas (0015026401), Declaração de contrapartida (0015026514), Declaração ISSQN (0015026632), Planilha Orçamentária (0015026722), Cronograma físico-financeiro (0015026761), Memorial de cálculo (0015026810), Memorial descritivo (0015027087), Croqui (0015026462) e Anotação de Responsabilidade Técnica (0015027209), Análise nº 876/2020/DER-NUATC (0015028972), Parecer n. 594/2020/CONV/PROJUR/DER-R e De acordo do Diretor (0015350010) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.407127/2018-11.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta, devido o saldo remanescente de recurso, decorrente da economia do procedimento licitatório deflagrado visando a execução do objeto conveniado, no numerário correspondente a **R\$ 776.903,18** (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), que somados a **R\$ 409,54** (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de contrapartida, que totaliza o valor de **R\$ 777.312,72** (setecentos e setenta e



sete mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), que serão revertidos na execução de serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma na extensão total de 47,00 km de estradas vicinais:

§ 1º. O valor de **R\$ 776.903,18** (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0015025288);

§ 2º. **R\$ 409,54** (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (id 0015026514).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015434813** e o código CRC **A08733A9**.

